

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

**PARECER Nº 080 /19 – CECE
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

Inclui inc. XI no art. 10 da Lei nº 8.279, de 20 de janeiro de 1999 – que disciplina o uso do mobiliário urbano e veículos publicitários no Município e dá outras providências –, e alterações posteriores, incluindo tela em fachada, luminosa ou iluminada, no rol de elementos de comunicação visual ou audiovisual utilizados para transmitir anúncios ao público considerados veículos de divulgação ou veículos.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, de autoria da vereadora Mônica Leal.

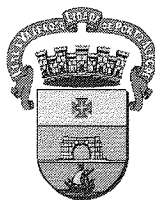
A Procuradoria da Casa, em parecer prévio, Parecer nº 096/2019, proferiu o entendimento de que nos limites desse exame prévio, não vislumbrou inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição, que impeça, nesta fase inicial, a sua tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, no Parecer nº 161/2019, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para tramitação do presente Projeto e a Emenda nº 01.

É o relatório.

Passando ao exame do presente Projeto no âmbito das matérias de competência dessa Comissão, nos termos do art. 39, III, do Regimento da CMPA, constatamos que o processo está devidamente instruído, não havendo quaisquer óbices ao seu trâmite legal.

Diante do exposto, o parecer dessa Comissão manifesta-se pela



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1405/18
PLL Nº 189/18
Fl. 2

**PARECER Nº 080 /19 – CECE
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

aprovação do Projeto de Lei e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 25 de junho de 2019

**Vereador Alvoni Medina,
Relator.**

Aprovado pela Comissão em 02.07.19

Vereador Professor Alex Fraga – Presidente

P/ TRAMITAR

Vereador Engº Comassetto

Vereador Cassiá Carpes – Vice-Presidente

P/ TRAMITAR

Vereador Mauro Zacher